Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

Câmara Municipal de Chopinzinho - PR
24 SET. 2021
Protocolo Nº 636

Câmara Municipal de Chopinzinho - PR
28 SET. 2021
APROVADO

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Parecer Conjunto 57/2021
Objeto: Projeto de Lei nº 047/2021
Autoria: Poder Executivo

Os membros das comissões reuniram-se nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel e bens móveis para a finalidade de atendimento à Saúde voltado a Especialidades Médicas, para sediar o Centro Municipal de Especialidades de Chopinzinho – CME, onde serão atendidos os Municípios da Microrregião: Chopinzinho, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Coronel Vivida.

Compulsando o referido projeto, constatou-se que se trata do meio necessário para formalizar a cedência do Centro Municipal de Especialidades para o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, para o funcionamento do Centro Municipal de Especialidades – CME. Observou-se que terá prazo de 60 (sessenta) meses, com possibilidade de prorrogação até 240 (duzentos e quarenta) meses. A garantia da permissão é o cumprimento das normas estabelecidas, sob pena de resolução.

Ainda, é possível notar que há garantias legais para que não se venha a alienar, onerar ou arrendar os bens, ficando resguardada a indisponibilidade de transferência para terceiros. E mais, a conservação e manutenção do imóvel ou dos móveis, bem como as benfeitorias úteis ou necessárias, ficarão a cargo não tão somente do Município que faz parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde, mas de todo o Consórcio de forma solidária. Inclusive, fica a incumbência ao CONIMS pelo pagamento de tarifas de consumo de água, energia elétrica e telefonia, além dos ônus fiscais e para-fiscais, ou outros que venham a recair sobre os bens.

Desta forma, após discutirem e deliberarem, os membros das comissões constataram que o referido projeto de Lei atende ao interesse público, e aos critérios da constitucionalidade e da legalidade. Que é fundamental para que se possa prestar um bom atendimento aos usuários do sistema de saúde. Que a formatação do Projeto de Lei se fundamenta na economicidade, na eficiência, na transparência e na segurança jurídica, já que destinado ao interesse social, devendo portanto ser levado a Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 23 de setembro de 2021.

Osmar Cecchi
Presidente

Paulo Cesar da Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro

Paulo Cesar da Rosa
Presidente

Lídia Posso Simionato
Relator

Osmar Cecchi
Membro

Pedro Reinaldo de Oliveira
Presidente

Ivo Patel
Relator

Lídia Posso Simionato
Membro

Salmon Roberto Miri
Presidente

Pedro Reinaldo de Oliveira
Relator

José Carlos Martini
Membro